



**CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA**  
*Estado do Paraná*

EMENDA Nº **62** AO  
SUBSTITUTIVO Nº 03 AO  
PROJETO DE LEI Nº 228/2013  
(ADITIVA)

PROPOSTA AO ANEXO II.3, 4 e 5 (TÍTULO III)

Acresça-se ao corpo do Substitutivo nº 03 ao Projeto de Lei nº 228/2013 o **Título III** (Disposições Gerais e Complementares) conforme segue, **cujos artigos serão numerados na Redação Final:**

“TÍTULO III  
DISPOSIÇÕES GERAIS E COMPLEMENTARES

**Art. ....** Nos casos onde existir o prolongamento dos eixos arteriais, estruturais e coletoras “A”, projetados através de definição de diretrizes viárias, para novos empreendimentos, ficam zoneadas as quadras voltadas para estes eixos como Zona Comercial Três (ZC-03) e/ou Zona Comercial Quatro (ZC-04), prevalecendo o zoneamento existente ao longo do eixo consolidado.

**Parágrafo único.** Só serão considerados os zoneamentos descritos no *caput* deste artigo para os casos onde existir a consolidação de toda a infraestrutura, inclusive a viária, no trecho objeto do empreendimento.



**CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA**  
*Estado do Paraná*

**EMENDA Nº AO  
SUBSTITUTIVO Nº 03 AO  
PROJETO DE LEI Nº 228/2013  
(ADITIVA)**

PROPOSTA AO ANEXO II.3, 4 e 5 (TÍTULO III)

**Art. ....** Os empreendimentos com Alvarás de Construção ou Funcionamento válidos na data de entrada em vigência desta lei, que possuam atividades residencial, comercial, serviços, industrial e institucional, cujos parâmetros urbanísticos sejam alterados por esta lei, poderão ser renovados nos mesmos termos, pelos órgãos competentes, bem como terão garantidos seus direitos em caso de alterações contratuais e ampliações, até o limite de 20% (vinte por cento) da área construída.

**Parágrafo único.** As indústrias que necessitarem de ampliação acima de 20% (vinte por cento) poderão ser excepcionadas através da aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).

**Art. ....** Nas áreas já parceladas, onde houve alteração de lote mínimo com a aplicação da presente lei, serão resguardadas as dimensões e a área mínima de origem do parcelamento.”

SALA DAS SESSÕES, 16 de dezembro de 2014.



# Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO:

**PÉRICLES DELIBERADOR**  
Presidente

**JOSÉ ROQUE NETO**  
Vice-Presidente

**ROBERTO FU LOURENÇO**  
Membro

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTE:

**VILSON BITTENCOURT**  
Presidente

**ELZA CORREIA**  
Vice-Presidente

**GAÚCHO TAMARRADO**  
Membro